

ANEXO II

Coefficiente de afetação ao CAE para consumidores empresariais e serviços do Estado — Tarifa de Disponibilidade

Atividades Económicas (Grupos CAE) *	Coefficiente (CA)
I 031, 032, 051 ao 099, 101 ao 181, 182 ao 329, 351 ao 390, 431 ao 439, 451 ao 454, 464 ao 478, 479, 491 ao 532, 552 e 553	0,010
II 4775, 4778, 4779	0,040
III 471, 472, 861 ao 889, 5512	0,100
IV 101 ao 181, 5511	0,200
V 561 ao 563, 46381, 46382	0,300

* CAE-Rev 3, aprovada pela 327.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística de 19 de março de 2007, pela Comissão (Eurostat) nos termos do Regulamento (CE) n.º 1893/2006

Ficha Caracterizadora de RU's
Produtores Empresariais
Identificação:

Designação	_____
Morada	_____
Telefone	_____
Mail	_____
Responsável	_____
Atividade	_____ Código CAE _____
Área útil	_____

Área útil — é a soma das áreas de todos os compartimentos, incluindo vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, armários, outros compartimentos de função similar e armários nas paredes, e mede-se pelo perímetro interior das paredes que limitam o fogo, descontando até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas. (Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)).

210108365

MUNICÍPIO DE SINTRA
Aviso n.º 299/2017

Ana Queiroz do Vale, Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra, por Delegação de Competências (Despachos n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014) torna público que, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes e, com base, no artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho (Aviso n.º 6259/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 89 — 8 de maio de 2012 e Declaração de Retificação n.º 722/2012 publicada no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 107 — 1 de junho de 2012), se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de loteamento com registo processo DUR: SM/11414/2015 (ALT/31/2015), de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 11/2007, sito na Quinta da Fronteira, Belas, União das Freguesias de Queluz e Belas, em nome de COLONADE — sociedade imobiliária, SA., por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projeto do loteamento encontra-se disponível para consulta no sítio de Internet da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt) e na Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, Departamento de Gestão do Território, Divisão de Gestão e Licenciamento, sito na Praça Dom Afonso Henriques, na Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projeto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, a remeter ao Gabinete de Apoio ao Múncipe ou através do endereço eletrónico: muncipe@cm-sintra.pt.

Para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

21 de dezembro de 2016. — A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, Ana Queiroz do Vale.

210119365

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
Aviso (extrato) n.º 300/2017
Procedimentos concursais comuns para ocupação dos postos de trabalho referentes à prossecução das atividades internalizadas, em virtude da dissolução da Fozcôainvest Energia, Turismo e Serviços, E. M.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e na sequência da aprovação pelo órgão executivo, conforme deliberação tomada em sua reunião ordinária do dia 25/10/2016, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 5 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016;

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, que adapta a LVCR às autarquias locais;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 53/2014, de 25 de agosto e 69/2015, de 16 de julho, que contem o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a Tabela Remuneratória Única;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias;

Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministério de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), que aprovou os modelos de formulário tipo.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo.

3.2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

3.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as Autarquias Locais, não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

3.4 — Nos termos do determinado pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, pertence à Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), o exercício das competências relativas aos processos de reorganização de trabalhadores. Neste âmbito, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Douro, que declarou não estar constituída a referida EGRA, e não haver nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de requalificação.

4 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Referência A — Dois postos de trabalho na carreira técnica superior:

Referência A.1. — Um técnico superior na área de desporto — exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, de grau de complexidade 3, nomeadamente, exercer com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico técnicos, inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios de atividade, nomeadamente, lecionar atividades

regulares promovidas pelo município desde o pré-escolar até à idade sénior que abrangem a modalidade de expressão física motora, promover a participação de jovens em programas de ocupação saudável dos tempos livres, organizar eventos desportivos, como, caminhadas noturnas, trail, torneios de futsal e prestação de serviço de nadador salvador nas piscinas Municipais.

Referência A.2. — Um técnico superior na área de animação e produção artística — exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, de grau de complexidade 3, nomeadamente, exercer com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico técnicos, inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios de atividade, nomeadamente, promover a integração social, organizar, coordenar e/ou desenvolver atividades de animação, promover o desenvolvimento sociocultural e transmitir conhecimentos educativos e culturais.

Referência B — Três postos de trabalho na carreira assistente operacional:

Referência B.1. — Um assistente operacional na área da limpeza — exercício de funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, de grau de complexidade 1, nomeadamente, assegurar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material dos serviços, zelar pela conservação dos equipamentos, assegurar a limpeza e manutenção do mesmo no interior e exterior e outras tarefas indispensáveis do serviço.

Referência B.2. — Dois assistentes operacionais na área da cozinha — exercício de funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, de grau de complexidade 1, nomeadamente, confeção de refeições, doces e pastelaria, preparar e guarnecer pratos e travessas, efetuar trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confeccionar, orientar e executar trabalhos de limpeza de loiças, utensílios e equipamentos de cozinha, promover limpeza da cozinha e zonas anexas, em determinadas alturas do dia, promover a abertura da zona de cafetaria, elaborar lanches e afins.

5 — Local de trabalho — Área do Município de Vila Nova de Foz Côa.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — O recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LGTFP, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.2 — Podem ainda candidatar-se os trabalhadores que hajam celebrado Acordo de Cedência de Interesse Público com o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Fozcôainvest Energia, Turismo e Serviços, E. M., conforme previsto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no n.º 13 da mesma norma, aditado pelo artigo 51.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

7 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos Gerais:

Os definidos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais — Habilitações literárias e profissionais exigidas:

Referência A.1 — Licenciatura em Ciências do Desporto;

Referência A.2 — Licenciatura em Animação e Produção Artística;

Referência B.1 e B.2 — Titularidade da Escolaridade Obrigatória — os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento: o 4.º ano para os nascidos até 31.12.1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980; o 9.º ano para os nascidos a partir de 01.01.1981; e o 12.º ano para os nascidos após 31.12.1994.

9 — Substituição da habilitação:

Em cumprimento da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adverte-se que nos presentes procedimentos não há lugar à substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, a que alude o n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP.

10 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento concursal, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Remuneração:

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores obedecerá ao artigo 38.º LGTFP, em conjugação com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

11.1 — Referência A — Técnico Superior — Posição Remuneratória 2, Nível 15, correspondente a 1.201,48€;

11.2 — Referência B — Assistente Operacional — Posição Remuneratória 1, Nível 1, correspondente a 530,00 €.

12 — Prazo para apresentação de candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação no *Diário da República*.

12.2 — Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — Forma de apresentação das candidaturas:

13.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, em suporte de papel, o qual está disponível na página eletrónica desta autarquia www.cm-fozcoa.pt e na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos, dentro do seu horário normal de funcionamento (de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h30) ou por correio, sob registo e com aviso de receção, para Município de Vila Nova de Foz Côa — Praça do Município — 5150 — 642 Vila Nova de Foz Côa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

13.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

13.3 — No formulário da candidatura deverá constar a referência a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que respeitem.

13.4 — Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- c) Currículo Vitae detalhado, datado e assinado;
- d) Fotocópia de documento comprovativo da formação/cursos frequentados, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração;
- e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público detida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, descrição da atividade/função que executa e a identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferida.
- f) Declaração emitida pelo serviço de origem, com a indicação da avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período.

13.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14 — Motivos de exclusão:

O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

14.1 — Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 17.º da LGTFP, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra que reúne os referidos requisitos.

14.2 — Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, declaração nos termos indicados na alínea e) e f) do ponto 13.4. do presente aviso.

14.3 — Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópia do bilhete de identidade, do

cartão com o número de identificação fiscal ou fotocópia do cartão de cidadão.

14.4 — Os candidatos a que seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, devem apresentar o *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelos júris dos procedimentos concursais, se devidamente comprovadas mediante fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada.

14.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de V. N. de Foz Côa, ficam dispensados de apresentar cópias dos documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declará-lo no requerimento.

14.6 — Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

15 — Métodos de Seleção:

15.1 — Por estar em causa a modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado e atendo o disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LGTFP e na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação fornecida pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular, consoante os casos previstos, e a Entrevista Profissional de Seleção, esta ao abrigo do n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação fornecida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.2 — Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho (bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) para cuja ocupação os presentes procedimentos foram publicitados, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento serão a Avaliação Curricular e a entrevista Profissional de Seleção.

15.3 — Os candidatos referidos no ponto 15.2 podem afastar, por escrito, no formulário de candidatura, a utilização do método de seleção Avaliação Curricular, optando pelo método seleção Prova de Conhecimentos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP.

16 — Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a desempenhar. Esta prova será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, com a ponderação de 70 %, revestindo as características abaixo identificadas consoante a carreira em questão:

16.1 — Referência A — No procedimento para recrutamento de Técnicos Superiores (Referência A.1 e A.2), a Prova de Conhecimentos será escrita, em suporte de papel, será de natureza teórica, de respostas diretas e de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de 2 horas.

16.1.1 — A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação (não anotada) e versará sobre as seguintes matérias:

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016;

Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e 38/2012, de 23 de julho, e alterado pelas Leis n.º 120/2015, de 1 de setembro, 28/2015, de 14 de abril, 55/2014, de 25 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 69/2013, de 30 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 47/2012, de 29 de agosto, 23/2012, de 25 de junho, 53/2011, de 14 de outubro, e 105/2009, de 14 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro — aplicada e adaptada aos serviços da Administração Autárquicas através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 de julho;

Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho;

Lei de Acesso aos Documentos da Administração — Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

16.2 — Referência B — No procedimento para recrutamento de Assistentes Operacionais (Referência B.1 e B.2), a prova de conhecimentos será escrita em suporte de papel, será de natureza teórica, com resposta de escolha múltipla sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de 1 hora.

16.2.1 — A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada) e versará sobre as seguintes matérias:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

17 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, com a ponderação de 70 %, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obedecendo à seguinte fórmula:

$$AC = (HAB) + (FP) + (EP) + (AD)/4$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

18 — Entrevista profissional de seleção — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.1 — A entrevista profissional de seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e da mesma será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

18.2 — A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com a ponderação de 30 %. Sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar: interesse e motivação profissional; sentido crítico, capacidade de expressão e fluência verbal; conhecimento dos problemas e tarefas inerentes à função do posto de trabalho.

19 — Valoração do Métodos de Seleção:

19.1 — Atendendo à conjugação do disposto no n.º 5 do artigo 6.º com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação fornecida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada método de seleção obrigatório — A Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular, consoante se aplique um ou outro, terá a ponderação de 70 % na valoração final.

19.2 — A Entrevista Profissional de Seleção terá a ponderação de 30 % na valoração final.

20 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

Ou

$$OF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de seleção

21 — Todos os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos de seleção ou falte à sua realização.

22 — A Prova de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Seleção serão realizadas em data, hora e local a comunicar oportunamente.

23 — Os Júris serão compostos pelos seguintes membros:

Procedimento com a Referência A.1 — Presidente Eng.º António Eduardo Jorge Morgado, Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Dr. António Jorge Guerra Jerónimo, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Paula Alexandra Melhorado Lourenço, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Eng.º Nuno Alexandre Branquinho Pinto, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

2.º Vogal Suplente — Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, Técnico Superior.

Procedimento com a Referência A.2 — Presidente Eng.º Mário Pedro Figueiredo Daniel, Técnico Superior.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Cristina Catarino Russo, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Paula Alexandra Melhorado Lourenço, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Eng.º António Eduardo Jorge Morgado, Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

2.º Vogal Suplente — Eng.º Nuno Alexandre Branquinho Pinto, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

Procedimento com a Referência B.1 — Presidente Eng.º António Eduardo Jorge Morgado, Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Eng.º Mário Fernandes Pereira, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Paula Alexandra Melhorado Lourenço, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Eng.º Nuno Alexandre Branquinho Pinto, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

2.º Vogal Suplente — Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, Técnico Superior.

Procedimento com a Referência B.2 — Presidente, Eng.º António Eduardo Jorge Morgado, Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Líbano Ventura Fonseca Ferreira, Assistente Operacional, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Paula Alexandra Melhorado Lourenço, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Eng.º Nuno Alexandre Branquinho Pinto, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

2.º Vogal Suplente — José Carlos Alonso Baptista, Encarregado Operacional.

24 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sejam solicitadas.

25 — A notificação dos candidatos excluídos, bem como a convocação dos candidatos admitidos para a realização dos métodos de seleção será feita de acordo com uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

27 — A lista dos resultados obtidos em qualquer um dos métodos de seleção será afixada no Edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica www.cm-fozcoa.pt.

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no Edifício dos Paços do Município, é publicitada na sua página eletrónica www.cm-fozcoa.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação, conforme disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com atual redação.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Câmara Municipal de V. N. de Foz Côa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de emprego público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município www.cm-fozcoa.pt, a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional por extrato, no prazo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

23 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte.

310125659

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 301/2017

Consulta Pública

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal de 02 de dezembro de 2016, foi aprovada a proposta do projeto de Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Centro Cultural de Poiares.

Torna público ainda que, em cumprimento da supra mencionada deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se submete a referida proposta de projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, podendo o referido projeto ser também consultado na página eletrónica do Município em www.cm-vilanovadepoiares.pt.

Durante o referido período poderão os interessados formular, quaisquer sugestões, reclamações ou observações, que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme dispõe o n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Vila Nova de Poiares no Largo da República, ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: geral@cm-vilanovadepoiares.pt, devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de sugestões para elaboração do projeto de regulamento de utilização e cedência de espaços do Centro Cultural de Poiares."

14 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, João Miguel Sousa Henriques.

Projeto de Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Centro Cultural de Poiares

Preâmbulo

O Centro Cultural de Poiares — CCP — é um equipamento propriedade do Município de Vila Nova de Poiares e sob gestão do mesmo. Com recurso a este Regulamento, visa-se potenciar uma atividade regular em vários domínios, nomeadamente sociais, culturais, artísticos e de desenvolvimento local.

Face à importância de que o espaço se reveste na dinâmica concelhia, é imperativo regulamentar as condições da sua utilização, elaborando um conjunto de regras que garantam o bom funcionamento, o cuidado e o respeito pelas suas instalações, equipamentos e serviços, de forma útil, justa, imparcial e adequada, por parte de todos os que o utilizam.